



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

AUTÓGRAFO Nº 131, DE 2017 (R)

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 2017 (sem emendas)

Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pela
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Esta Lei prorroga o prazo para cumprimento de encargo pela
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.

Art. 2º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020, o prazo para que
a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná cumpra integralmente o encargo
estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 158, de 12 de dezembro de 2014,
consistente na implantação das instalações para o funcionamento da nova sede de
sua Subseção de Toledo, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 13.11.2017


Presidente

PL 131/2017
AUTORIA: Poder Executivo

